



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 53.162/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2017

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO **PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelas Leis n. 10.520/2002, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, pelos Decretos 5.450/2005, 8.538/2015, 7.892/2013 e 7.174/2010 e suas alterações, bem como pelo ATO TRT 19ª nº. 206/98, que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no site **comprasgovernamentais.gov.br**, em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual e futura aquisição de impressoras a laser monocromáticas e multifuncionais monocromáticas, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos.

1.2 O Tribunal não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no anexo I, podendo até realizar licitações específicas para aquisição daqueles itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.



15, §4º, da Lei nº. 8.666/93 e art. 16 do Decreto nº. 7.892/2013.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA: Dia 17 do mês de outubro do ano 2017.

HORÁRIO: 10:30h - Horário de Brasília-DF.

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema "COMPRASNET", que impeça o início da disputa até às 11:30h será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.

3.1.1 Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº. 02, de 2010.

3.2 Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª



Região por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

3.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este TRT da 19ª Região, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93;

b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005;

c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93;

d) empresas sob falência decretada, concurso de credores, concordada ou insolvência, sob processo de dissolução ou liquidação;

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e

f) quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666, de 1993.

3.4.1 Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da licitação com apresentação positiva da certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

3.4.1.1. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital.

3.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a exclusão do licitante.

3.6 É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área



encarregada da licitação (Resolução nº. 7 do Conselho Nacional de Justiça).

3.6.1 A vedação descrita no item anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.6.2 Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº. 5.450/2005), sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

4.3 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto n°. 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto n°. 5.450/2005.

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 29/09/2017, até às 10:30h do dia 17/10/2017.

5.4 O registro da proposta no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS" compreende o registro do valor global total da proposta em campo próprio.

5.5 A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s), contendo os elementos exigidos neste edital, deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

5.6. A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(ao) ser enviada (s) eletronicamente, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.

5.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

b) cumpre, se for o caso, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n°. 123, de 2006;



- c) cumpre, se for o caso, os requisitos legais para o exercício da preferência prevista no Decreto nº. 7.174/2010;
- d) inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;
- e) não utiliza indevidamente mão de obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666, de 1993;
- f) declara Elaboração Independente de Proposta;

5.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto no **item 5.3** deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", o licitante corrobora que os seus produtos atendem a todas as especificações constantes neste edital.

6.1.2 Aberta a etapa competitiva os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.3 Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até 30(trinta)

minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.7 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.8 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.6 e 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O(A) Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.7, convocará, no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.6 e 6.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.10 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.11. Por força do que dispõe o Decreto Federal nº. 7.174/2010, será assegurada a preferência na contratação, para fornecedores de bens e serviços de informática e automação.

6.11.1. O exercício para o direito de preferência disposto neste item será concedido depois do encerramento da fase de lances e após, quando for o caso, da etapa automática de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, de que trata o **item 6.7.**

6.11.2. A licitante que declarar no sistema, quando do cadastro de sua proposta, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº. 7.174, de 2010, devendo para tanto dispor da documentação comprobatória, será convocada pelo sistema Comprasnet a exercer o seu direito de preferência, observada a seguinte ordem de classificação, na forma definida pelo Poder Executivo Federal:

- I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);
- II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB.

6.11.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

6.11.3. Aplicar-se-ão as regras de preferência previstas neste item com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

6.11.3.1. serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas nas condições previstas no subitem 6.11.2 deste Edital, seguindo a ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame.

6.11.4. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

6.11.5. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição



dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906, de 2006, ou pelo Decreto 6.008, de 2006.

6.11.5.1. A comprovação será feita:

6.11.5.1.1. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

6.11.5.1.2. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

6.11.6. A licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta e documentação o(s) certificado(s) comprobatório(s) do atendimento da habilitação para usufruir o benefício da preferência na contratação, para o qual se declarou apta, estabelecido no art. 5º do Decreto nº. 7.174, de 2010 para exame consoante os requisitos previstos neste edital.

6.11.7. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, seja por ter deixado de se manifestar no sistema Comprasnet quando do cadastro de sua proposta, seja por não ter comprovado o preenchimento dos requisitos por meio da documentação comprobatória estabelecida no art. 7º do Decreto nº. 7.174, de 2010, elencada acima, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta mais bem classificada, antes da concessão da preferência na contratação, para fornecedores de bens e serviços de informática e automação.

6.12 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída nos **subitens 5.5 e 5.6** deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.13 Todos os licitantes convocados deverão obedecer ao estatuído no **subitem 5.6 e 5.7**, sob pena de desclassificação.

6.14 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.15 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) verificará o atendimento das exigências habilitatórias.

6.16 Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente,

aplicando a regra do **item 6.9** deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.17 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.18 O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**Ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.021/2017 - PROCESSO Nº. 53.162/2017**

6.19 A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital e seus anexos, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos, devendo conter obrigatoriamente:

- a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;
- b) Valor Unitário e valor total do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- c) Descrição detalhada do objeto ofertado, levando-se em consideração as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- d) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;
- e) Conter dados bancários da Empresa Licitante (banco, agência, conta) para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento;
- f) Prazos de entrega e de garantia dos itens cotados, conforme previsto no anexo I.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que



comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

7.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo **menor preço por item**.

7.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

7.5 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.6 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.8 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

7.9 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6 Os originais e/ ou cópias devidamente autenticadas dos documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues à Secretaria de Licitações, situada à Avenida da Paz, 2076, sala 605, 6º andar, Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-440.

8.7 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá à segunda, observado o disciplinamento constante no **item 8.9**.

8.8 As ME e as EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

8.10 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11 A prerrogativa regulamentada no **item 8.9** não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.12 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:



8.12.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência - www.transparencia.gov.br);

8.12.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ - www.cnj.jus.br).

8.12.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (www.tcu.gov.br):

8.12.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.12.3.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no item 5.3 qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº. 5.450/2005.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, **item 5.3**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia

do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Após apreciação do recurso, o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Licitações deste Regional.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

10.2 Após a adjudicação realizada pelo Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pela Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12.0 DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após o encerramento da etapa competitiva e declarado o vencedor, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta daquele mais bem classificado, devendo, no prazo no prazo definido em termo de referência, registrar sua intenção no sistema de pregão, consignando a razão social do licitante, o número do CNPJ, telefone e e-mail de contato.



12.2 A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.3 Os licitantes que aceitarem reduzir seus preços na forma do item anterior formarão o **CADASTRO DE RESERVA**, que tem por objetivo suprir a ARP no caso de cancelamento de registro do fornecedor classificado em primeiro lugar no certame.

12.3.1 Serão registrados na ARP, nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

b) os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado, observada a ordem de classificação do certame.

12.4 Havendo mais de um licitante na situação de que trata a alínea b supra, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12.5 Homologado o certame, o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar, serão convocados para a assinatura da ARP, conforme minuta anexa a este instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5.1 O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

12.6 Por ocasião da assinatura da ARP, o primeiro classificado na licitação deverá comprovar as condições de habilitação exigidas neste termo de referência, as quais deverão ser mantidas durante a toda a vigência da mesma.

12.6.1 Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no item supra ou recusar-se injustificadamente a assinar a ARP, é facultado ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.7 A recusa injustificada do(s) fornecedor(es) classificado(s) em assinar a ARP no prazo estabelecido no item anterior, ensejará a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

12.8 Os licitantes que aceitaram reduzir seu(s) preço(s) ao valor do primeiro colocado, quando convocados para assinar a ARP ou para contratar o objeto do Registro de Preços, obrigam-se a

apresentar proposta escrita e os demais documentos de habilitação exigidos neste instrumento, no prazo estabelecido oportunamente pela administração, sem prejuízo das sanções aplicáveis ao caso.

12.9 Cumpridos os requisitos de publicidade, a ARP terá efeito de compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.10 A existência de preços registrados não obriga o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.11 Para a efetivação da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho do Trabalho da 19ª Região, nos termos do modelo descrito no Anexo xx - Declaração de Inexistência de Nepotismo.

13.0 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

13.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as aquisições e contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao detentor da Ata preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.0 DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no decreto federal nº. 7.892/2013.

14.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRT (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei 8.666/93;

14.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o TRT (órgão gerenciador) deverá:

14.1.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

14.1.2.3. Convocar os fornecedores integrantes no cadastro de reserva que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observando a ordem de classificação.

14.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT (órgão gerenciador) poderá:

14.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TRT (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.1.5. Na forma estabelecida no item 18 do Anexo I, não será admitido o puro e simples reajustes de preços pautado em índice setorial.

15.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.2.0 cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nos subitens 15.1.1., 15.1.2, e 15.1.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

16.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666, de 1993, e no Decreto nº. 7.892, de 2013.

16.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

16.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

16.4 As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

16.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



16.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

17.0 DA DESPESA

17.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários disponibilizados para este Regional e serão formalmente indicados no ato da efetivação da(s) contratação(ões).

18.0 DO CONTRATO

18.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração lavrará termo de contrato, entregando-o ao contratado ou remetendo-o via e-mail ou fax.

18.2. A detentora da Ata de Registro de Preços será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada **no Anexo VI** deste Edital.

18.3. A empresa deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

18.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária, desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

18.5. Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

19.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratada são as estabelecidas no **item 16 do** Termo de Referência - Anexo I deste edital e na minuta do instrumento de contrato.

20.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 As obrigações da Contratante são as estabelecidas no **item 15 do** Termo de Referência - Anexo I deste edital e na minuta do instrumento de contrato.

21. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS



21.1 O recebimento e pagamento dos serviços são as estabelecidas no **item 17** do Termo de Referência - Anexo I deste edital e na minuta do instrumento de contrato.

22.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1 A gestão e fiscalização do contrato são as estabelecidas no **item 14** do Termo de Referência - Anexo I deste edital e na minuta do instrumento de contrato.

23.0 DAS PENALIDADES

23.1 De acordo com o disposto no item 19 do anexo I - Termo de Referência.

24.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1 O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

25.0 GENERALIDADES

25.1 Os dados do TRT 19ª Região: CNPJ: 35.734.318/0001-80; UASG: 080022.

25.2 A licitação objeto deste Termo de Referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

25.3 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

26.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

26.2 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.



26.3 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

26.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h às 14h30, de segunda a sexta-feira, na Secretaria de Licitações deste Tribunal, situada na Avenida da Paz, n°. 2076, sala 603, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.jus.br.

26.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

26.6 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

26.7 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.jus.br.

26.8 Integram este edital: **Anexo - I** - Termo de Referência, **Anexo II** - Minuta de Ata de Registro de Preços, **Anexo III** - Declaração de Microempresa/EPP e/ou Optante Pelo Simples, **Anexo IV** - Declaração na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 07/2005, **Anexo V** - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários e **Anexo VI** - Minuta de Contrato.

Maceió, 28 de setembro de 2017.

Flávio de Souza Cunha Júnior
Pregoeiro



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC

ANEXO I

Termo de Referência - TR

Aquisição de impressoras laser e multifuncionais monocromáticas

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o **registro de preços para a eventual aquisição de impressoras laser monocromáticas e multifuncionais monocromáticas**, destinadas à modernização dos equipamentos utilizados atualmente no âmbito do TRT da 19ª Região.

1.2. Itens que compõem o objeto desta aquisição:

| Lote | Descr. | Qtd. |
|-------------|--|-------------|
| 1 | Impressora laser monocromática com kit de suprimentos para impressão de, no mínimo, 57.000 páginas. | 100 |
| 2 | Impressora multifuncional monocromática com kit de suprimentos para impressão de, no mínimo, 57.000 páginas. | 100 |

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Identificada a necessidade de se atualizar o parque de impressoras laser monocromáticas e multifuncionais monocromáticas do TRT, tendo em vista que os equipamentos utilizados atualmente (232 impressoras, sendo 119 multifuncionais e 113 lasers monocromáticas) estão fora de garantia e têm apresentado defeitos decorrentes de desgaste pelo tempo de uso, que já ultrapassa três anos, de acordo com o prazo mínimo de garantia estipulado pelo ATO Nº 43/CSJT.GP.SG, DE 1º DE MARÇO DE 2013.

2.2. Com o advento do processo judicial eletrônico - PJe e do processo administrativo eletrônico - PROAD, a demanda por impressões de documentos em papel foi bastante reduzida, mas ainda há situações em que este mecanismo é necessário, principalmente em virtude do acervo de processos físicos existentes nas unidades judicantes e também das demandas administrativas.

2.3. Assim, embora se espere uma redução no número de impressoras no parque computacional do TRT no médio prazo, persiste a necessidade de disponibilizar impressoras em todas as suas unidades.

2.4. Destaca-se, ainda, a necessidade de se adquirir os suprimentos de impressão em quantidade e em modelo compatível com o equipamento a ser adquirido, de forma a suprir a demanda futura.

2.5. Busca-se nesta ação, portanto, Atender as necessidades dos setores demandantes de equipamentos de impressão, por meio do atendimento às seguintes necessidades:

2.5.1. Promover a substituição das impressoras multifuncionais atualmente em uso, e que se encontrem fora do período de garantia e / ou apresentem defeitos;

2.5.2. Manter reserva técnica para eventualidades;

2.5.3. Garantir a disponibilidade de suprimentos em quantidade e modelo adequados para a demanda do TRT.

3. DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. A contratação objeto deste certame está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional do TRT: **Tema Infraestrutura e Orçamento; Objetivo: Aprimorar a infraestrutura de TIC; Indicador: IGov-TI.**

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

4.1. As especificações técnicas do objeto desta ação estão detalhadas no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO deste Termo de Referência.**

4.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do TRT da 19ª Região. A existência dos preços registrados não obriga o TRT da 19ª Região a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

4.3. Critérios de sustentabilidade

4.3.1. A proponente deverá fornecer cartuchos e cilindros que não contenham substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances – RoHS

4.3.2. Os cartuchos de tinta e de toner ofertados deverão estar cobertos por metodologia de coleta para a correta destinação final pelo fabricante, conforme determinação da **Resolução CSJT nº 103, de 25/5/2012**, que trata das Contratações Públicas Sustentáveis. A sistemática de recolhimento dos cartuchos e cilindros vazios deverá contemplar os seguintes requisitos mínimos:

4.3.2.1. Intervalos máximos de 6 (seis) meses entre eventos de recolhimentos;

4.3.2.2. Definição das quantidades mínimas de cartuchos e cilindros vazios a serem recolhidos por evento, não podendo ser inferior a 30% (trinta por cento) do quantitativo fornecido nos últimos 12 (doze) meses;

4.3.2.3. Definição de eventuais bonificações com fornecimento de cartuchos novos em troca dos cartuchos vazios;

4.3.2.4. Definição dos responsáveis pelo recolhimento;

4.3.2.5. Especificação e detalhamento da destinação dos cartuchos e cilindros usados.

4.3.3. Somente serão considerados apropriados os procedimentos de destinação dos cartuchos usados quando orientados para os seguintes objetivos: I – reaproveitamento ou reutilização das peças e componentes dos cartuchos não sujeitos a desgastes, efetivados sob supervisão do fabricante do cartucho; II – destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos cartuchos, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, a ser efetivada pelo fabricante do cartucho ou por representante autorizado.

4.3.4. A Contratada deverá retirar os cartuchos e cilindros vazios em local a ser indicado pelo Serviço de Material e Patrimônio do TRT da 19ª Região, com endereço em Maceió/AL.

4.3.5. É obrigatória a coleta, pela contratada, dos resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1. A planilha a seguir detalha o custo total da ação pretendida:

| Lote | Descrição | Qtd. A registrar | Qtd. Mínima por ordem | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|------------------|-----------------------|--------------|----------------|
| 1 | Impressora laser monocromática com kit de suprimentos para impressão de, no mínimo, 57.000 páginas. | 100 | 1 | R\$ 4.733,11 | R\$ 473.311,00 |
| 2 | Impressora multifuncional monocromática com kit de suprimentos para impressão de, no mínimo, 57.000 páginas. | 100 | 1 | R\$ 4.806,67 | R\$ 480.666,67 |

5.2. Os custos foram obtidos por meio da média aritmética de propostas comerciais solicitadas a possíveis participantes do certame e de preços obtidos em consulta a lojas virtuais na internet.

6. ENQUADRAMENTO DO OBJETO E ESTRATÉGIA DE COMPRA/CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei nº. 10.520/02 e o Decreto nº. 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

6.2. A estratégia de contratação dar-se-á por sistema de registro de preços, com fundamento no art. 3º, inciso II, do Decreto nº. 7.892/2013, na modalidade licitatória **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.3. Os quantitativos a serem adquiridos foram definidos em função de estimativa definida pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC do TRT da 19ª Região para aquisição até o final de 2018.

6.4. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços resultante, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, dentro dos limites definidos pelo normativo vigente.

6.5. **A contratação fundamenta-se ainda nos seguintes normativos:**

6.5.1. Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.5.2. Lei nº. 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor; e Lei nº. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ambas subsidiariamente;

- 6.5.3. Lei nº. 8.248, de 23/10/1991 e alterações posteriores, que trata da capacitação e competitividade do setor de informática e automação;
- 6.5.4. Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 6.5.5. Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 6.5.6. Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 6.5.7. Decreto nº. 8.538, de 06/10/2007, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- 6.5.8. Decreto nº. 7.174, de 12/05/2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- 6.5.9. Resolução nº 182, de 17/10/2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do CNJ;
- 6.5.10. Resolução nº. 103 do CSJT - Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho.
- 6.5.11. Ato TRT 19ª nº 20, de 26/01/2015, que estabelece procedimentos internos para a tramitação dos processos administrativos referentes a licitações, contratos, convênios e demais ajustes celebrados pelo TRT e sobre a fiscalização e gestão dos mesmos.
- 6.5.12. Ato TRT 19ª nº. 206/98, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05, de 21/07/95;
- 6.5.13. Ato TRT 19ª nº. 006/2016, que regulamenta as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.
- 6.5.14. Decreto 7.892/2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

- 7.1. Prazo de garantia: **36 (trinta e seis) meses, on-site**, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o TRT da 19ª Região, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte, caso haja necessidade de os equipamentos serem encaminhados para conserto em outra localidade.
- 7.1.1. Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da contratada, ficará prorrogado, pelo

período necessário para realização dos serviços, o prazo de garantia, sem ônus para o Contratante.

7.2. Os chamados serão abertos diretamente com a empresa vencedora através de atendimento telefônico com chamada local nas cidades de presença do Tribunal ou dispor de chamada telefônica gratuita (0800), website ou e-mail.

7.3. O suporte da empresa contratada deverá operar de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas.

7.4. A contratada deverá disponibilizar um portal web 24x7 com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico. Mediante login e senha de acesso ao sistema, os membros da equipe técnica do Tribunal deverão ter a possibilidade de abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico.

7.5. Para os atendimentos relacionados à assistência técnica/suporte de serviços, os prazos de atendimento são: 24 horas para atender ao chamado e 72 horas para proceder ao conserto solicitado, **sempre contadas da hora útil seguinte àquela em que se efetivou a respectiva solicitação, desconsiderando-se as horas que intermediarem um expediente e outro do Órgão, não sendo dia útil.**

7.5.1. **Exemplo: O expediente do Órgão é das 12 às 18 h e a solicitação é formalizada às 15h de uma sexta-feira. O prazo de 24h para atender ao chamado não se encerra às 14h do sábado, mas às 14h da segunda-feira, se for dia útil, porque não havia expediente no órgão no sábado e domingo.**

7.6. Devem estar incluídas na garantia todas as peças, software e demais componentes do objeto, inclusive suprimentos fornecidos em conjunto com o mesmo, e que ainda estiverem dentro do prazo de validade e dos limites de vida útil estabelecidos pelo fabricante.

8. PRAZO, ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. **O prazo máximo de entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.**

8.1.1. Na contagem desse prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias úteis e em que haja expediente junto ao Contratante.

8.1.2. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de entrega, será observado o disposto no art. 57, § 1º e incisos, da Lei 8.666/93. Não são considerados justificados os atrasos cuja comunicação seja intempestiva ou não fundamentada na forma do art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, prevalecendo essa regra também em relação às eventuais justificativas de atraso na entrega.

8.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada na **Coordenação de Material e Logística do TRT da 19ª Região, à Rua Artur Jucá, 179, Centro, CEP 57020-440, Maceió (AL)**, no horário das 08h às 15h, de Segunda a Sexta-feira, em dias úteis;

9. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitar-se na presente licitação, o arrematante deverá apresentar toda a documentação comprobatória da:

9.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

9.1.2. **REGULARIDADE FISCAL;**

9.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA;**

9.1.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**

9.1.5. **DECLARAÇÕES, conforme Anexos III e IV.**

9.1.6. **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;**

9.1.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, dar-se-á mediante declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este instrumento.

9.2. **Os documentos relativos à Habilitação jurídica são:**

9.2.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; e

9.2.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.3. **Os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista são:**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1.º do Decreto Federal 6.106/07;

9.3.4. Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal; e Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.

9.3.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa.

9.3.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do TRT, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar 123/2006.

9.4. **A qualificação econômico-financeira será comprovada através de:**

9.4.1. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.4.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.4.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.1.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.2. Os licitantes deverão apresentar, junto com a sua proposta comercial, os seguintes documentos:

9.4.2.1. Documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, para fins de verificação da pertinência da(s) atividade(s) da LICITANTE com o objeto deste termo de referência.

9.4.2.2. **Balanço e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). (Acórdão TCU nº 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores):**

| | |
|------|---|
| LG = | $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ |
| SG = | $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ |
| LC = | $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ |

9.4.3. As empresas que eventualmente apresentarem ao menos um dos índices exigidos no subitem anterior abaixo de 01 (um) deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.5.A **qualificação técnica** será comprovada na licitação por meio da apresentação dos seguintes documentos:

9.5.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que forneceu, nos últimos

36 meses, equipamentos similares aos ofertados, em quantitativo de equipamentos equivalente a pelo menos 50% do total a ser registrado nesta ação, atestando que os serviços de garantia on-site estão sendo adequadamente prestados.

9.5.2. Declaração informando que possuirá, na data da assinatura do contrato, instalações, pessoal qualificado, estrutura de suporte para troca de informações (orais e redigidas) com a Contratante, suficientes para atender prontamente às demandas inerentes ao objeto a ser contratado;

9.5.3. Declaração relativa ao cumprimento do disposto na Resolução Nº 07/2005 (atualizada pelas n 09/05 e n 21/06) do Conselho Nacional de Justiça, do disposto no art. 7º, XXXIII da CF/8, e afirmando não haver fatos impeditivos para sua habilitação.

9.6. Os documentos exigidos poderão ser analisados pelo fiscal do futuro contrato para emissão de parecer técnico em eventual diligência instaurada pelo pregoeiro(a), o(a) qual poderá considerá-lo no julgamento da habilitação.

9.7. As ME e as EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.8. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da ME ou da EPP declarada vencedora, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante requerimento justificado da empresa.

9.8.1. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9. Os documentos exigidos para a habilitação neste certame poderão ser apresentados em original; por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração; publicação em órgão da imprensa oficial; ou cotejados com os originais para os mesmos fins acima mencionados.

9.10. Os documentos obtidos através de sítios terão sua autenticidade verificada, via internet, e certificada pelo Pregoeiro ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

9.11. Os sítios oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento que se apresente com prazo de validade vencido no SICAF.

9.12. O licitante fica obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo).

10.DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. As propostas deverão ser realizadas utilizando o modelo da tabela de valores definida abaixo:

| Lote | Descrição | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total |
|-------------|------------------|-------------|--------------------|--------------------|
| A | B | C | D | C x D |

10.2. As propostas devem ser compostas pelas seguintes informações:

- 10.2.1. Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;
- 10.2.2. **Especificação completa (marca, modelo, fabricante) de cada um dos produtos ofertados que correspondem ou compõem a correspondência a um item do objeto desta licitação**, observadas as exigências especificadas neste Termo de Referência e seus Anexos;
- 10.2.3. **O valor da proposta para cada um dos itens previstos neste termo de referência e para seu respectivo lote**, expressos em reais, com apenas 02 casas decimais, em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, durante todo o período de vigência;
- 10.2.4. **O prazo de entrega dos itens**, respeitados os prazos definidos neste Termo de Referência;
- 10.2.5. **O prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 dias, contados da data de abertura das propostas;
- 10.2.6. **Prazo de garantia do item ofertado**, conforme definido no Anexo I deste Termo de Referência;
- 10.3. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias a tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor.
- 10.4. Caso os prazos de entrega, validade da proposta e garantia não forem expressamente indicados nas propostas eletrônicas, serão considerados como aceitos, para efeito de julgamento, aqueles definidos neste documento e seus anexos.
- 10.5. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, sob pena de desclassificação.
- 10.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente documento e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

11.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 11.1. Os preços unitários de cada item não poderão ser superiores aos consignados na estimativa de preços constante neste Termo de Referência.
- 11.2. Os preços unitários deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais, arredondando-se a segunda casa para mais, se a terceira for maior ou igual a cinco, ou mantendo-a, se a terceira for menor que cinco.
- 11.3. Serão inadmissíveis os preços:
- 11.3.1. Baseados nas ofertas dos demais concorrentes;
- 11.3.2. Unitário ou total de valores simbólicos, irrisórios ou zero, incompatíveis com os preços dos insumos e os salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;
- 11.3.3. Manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos

dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.4. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

12.DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 O contrato decorrente da Ata de Registro de preço terá sua vigência iniciada na data de sua assinatura e se encerrará no último dia do prazo de garantia.

12.1. Como garantia contratual de todas as obrigações assumidas, a empresa vencedora prestará a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e é requisito prévio para a efetivação do pagamento e poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

12.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

12.1.2. Fiança bancária;

12.1.3. Seguro garantia.

12.2. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo TRT.

12.3. A garantia somente será restituída à Adjudicatária após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

12.4. Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

13.1. O recebimento provisório dos materiais ficará a cargo da SETIC do TRT, e o recebimento definitivo será de responsabilidade dos fiscais da contratação.

13.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

13.2.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para verificação técnica, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a entrega;

13.2.2. **Definitivamente**, após a verificação das características dos equipamentos pela fiscalização e seu enquadramento nas especificações, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

13.3. Havendo possibilidade de verificação no momento da entrega, o recebimento provisório e definitivo poderá ser concomitante, mediante recibo de ateste.

13.4. O objeto entregue em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pela Fiscalização,

contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do objeto, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

13.5. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

13.6. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do objeto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

13.7. Os pedidos de fornecimento e/ou execução obedecerão à conveniência e às necessidades da CONTRATANTE, a qual não está obrigada a firmar as contratações advindas do registro de preços, e fica facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.FISCALIZAÇÃO / GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Após a entrega da nota de empenho ou assinatura do contrato, a Administração designará uma Equipe de Gestão do Contrato, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante toda a vigência contratual.

14.2. Ao Fiscal Administrativo do Contrato (CONTRATANTE), representado por servidor da CONTRATANTE da Secretaria de Administração, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos, compete, entre outras atribuições:

14.2.1. Verificar a aderência do objeto das Ordens de Fornecimento aos termos contratuais;

14.2.1.1. Se, durante a execução da Ordem de Fornecimento, for identificada qualquer desconformidade com o algum termo contratual, o fiscal administrativo deverá elaborar um documento indicando os termos contratuais aos quais o objeto da Ordem de Serviço não está aderente e enviá-lo ao Gestor do contrato;

14.2.2. Receber as faturas da CONTRATADA, acompanhada de toda a documentação prevista neste Termo de Referência;

14.2.3. Efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição dos documentos e informações entregues em desacordo com esse Termo de Referência;

14.2.4. Assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que todos os aspectos administrativos da contratação foram cumpridos;

14.2.5. Atestar o efetivo cumprimento do objeto contratual quanto aos aspectos administrativos definidos neste Termo de Referência;

14.2.6. Atestar a regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária da CONTRATADA;

14.2.7. Encaminhar ao fiscal técnico, após o atesto provisório, toda a documentação relativa ao faturamento mensal da CONTRATADA, a fim de que seja analisado o cumprimento dos aspectos técnicos da contratação.

14.3. Ao Fiscal Técnico do Contrato (CONTRATANTE), representado por servidor da CONTRATANTE da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato, compete, dentre outras atribuições:

14.3.1. Acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstas no Termo de Referência e demais documentos da contratação;

14.3.2. Prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, cargo/função de confiança ou formação profissional;

14.3.3. Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

14.3.4. Anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor as eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;

14.3.5. Realizar a avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos.

14.3.6. Efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, incontinenti, a retificação de serviço realizado em desacordo com o Termo de Referência e demais documentos da contratação;

14.3.7. Assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preço e prazos, entre outras condições previstas no Termo de Referência e demais documentos da contratação;

14.3.8. Validar junto ao preposto, previamente ao faturamento mensal, o cumprimento dos níveis de serviço definidos e as glosas a serem aplicadas na fatura correspondente.

14.3.9. Atestar o efetivo cumprimento do objeto contratual quanto aos aspectos técnicos definidos neste Termo de Referência;

14.3.10. Encaminhar ao fiscal requisitante, após o atesto provisório, toda a documentação relativa ao faturamento mensal da CONTRATADA, a fim de que seja analisada a efetividade dos serviços previstos na contratação.

14.4. Ao Fiscal Requisitante do Contrato (CONTRATANTE), representado por servidor da CONTRATANTE da Área Requisitante do objeto, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação, compete, dentre outras atribuições:

14.4.1. Verificar se os quesitos de necessidade, economicidade e oportunidade da contratação continuam sendo satisfeitos.

14.4.2. Atestar a efetiva realização dos serviços quanto aos aspectos de negócio definidos neste Termo de Referência;

14.4.3. Encaminhar ao gestor do contrato, após o atesto provisório, toda a documentação relativa ao faturamento mensal da CONTRATADA, a fim de que seja analisada a efetividade dos serviços previstos na contratação.

14.5. Ao Gestor do Contrato (CONTRATANTE), representado por servidor da CONTRATANTE com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão, compete, dentre outras atribuições:

14.5.1. Realizar reunião inicial com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, da CONTRATADA e dos demais intervenientes por ele identificados;

14.5.2. Supervisionar a execução do objeto contratual, anotando em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas pela CONTRATADA para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da mesma em saná-las no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

14.5.3. Fiscalizar a boa execução dos serviços, comunicando à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades, e as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas. Aplicar, quando couberem, as penalidades previstas e/ou definir prazo para correção;

14.5.4. Sustar a execução de qualquer serviço feito em desacordo com o contrato, a ser realizado conforme as normas técnicas, instruções e procedimentos definidos pela CONTRATANTE;

14.5.5. Encaminhar à administração do TRT relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitem a CONTRATADA às sanções previstas neste documento, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

14.5.6. Na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição do Termo de Referência e demais documentos da contratação, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;

14.5.7. Analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente;

14.5.8. Efetuar o recebimento definitivo após a homologação e aceite do relatório gerencial mensal;

14.5.9. Exigir a apresentação de todo e qualquer documento relativo aos serviços que julgarem cabíveis;

14.5.10. Emitir as instruções que julgar necessárias ao melhor andamento dos serviços.

14.5.11. Efetuar o “recebimento definitivo” e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao setor competente para pagamento;

14.5.12. Em caso de rescisão ou término contratual, comunicar o fato à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de modo que a empresa possa realizar as atividades de transição do contrato, para a CONTRATANTE (ou terceiro por ela designada);

14.5.13. Analisar os desvios de qualidade através de relatórios realizados pelo Fiscal Técnico. Se constatado o desvio, elaborar, corrigir e encaminhar as demandas de correção à CONTRATADA.

14.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do contrato, em tempo oportuno, à unidade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes;

14.7. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

15.OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Caberá ao TRT da 19ª Região:

15.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;

15.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste instrumento;

15.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

15.1.4. Designar, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, envolvendo a(s) área(s) de informática do(s) órgão(s),

15.1.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações;

15.1.6. Efetuar o correspondente e tempestivo pagamento.

16.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. Caberá ao Contratado:

16.1.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos decorrentes do certame;

16.1.2. Entregar o objeto e executar os serviços descritos neste instrumento respeitando os prazos determinados;

16.1.3. Cumprir todos os requisitos descritos neste documento, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o Contratante;

16.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

16.1.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

16.1.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- 16.1.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 16.1.8. Aceitar os acréscimos ou supressões eventualmente necessárias, na forma da Lei 8.666/93;
- 16.1.9. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus para o órgão gerenciador;
- 16.1.10. Não subcontratar o objeto do contrato.
- 16.1.11. Manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas nas normas do certame.
- 16.1.12. Informar o TRT da 19ª Região a ocorrência de alteração de endereço e telefone.
- 16.1.13. Fornecer, por ocasião da entrega do equipamento, toda documentação de suporte técnico e manutenção em garantia.
- 16.1.14. Prestar assistência técnica ao equipamento, durante o período de garantia.

17.CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO E PAGAMENTO

17.1. Do Recebimento

17.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo e local especificado neste Termo de Referência.

17.2.1. A Contratada responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem até a entrega do material no endereço acima.

17.3. Em conformidade com os já referidos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, e mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

17.3.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para verificação técnica, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a entrega, e

17.3.2. **Definitivamente**, após a verificação das características dos equipamentos pela Fiscalização e seu enquadramento nas especificações, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

17.4. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e, entregues em embalagens do fabricante, devidamente lacradas. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste subitem, os equipamentos serão recusados, devendo a Contratada substituí-los, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

17.5. O objeto deverá ser entregue na totalidade do item constante na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da Contratada, solidamente justificado e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis.

17.5.1. A Contratada deverá entregar todo o material solicitado através da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

17.6. Por ocasião da entrega dos equipamentos, será requerido o fornecimento da documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente), **bem como declaração do fabricante atestando a garantia e assistência nos termos deste documento pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.**

17.7. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquela que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

17.8. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.

17.9. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de ser considerada em atraso.

17.9.1. A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto.

17.9.2. Em caso de não retirada do material recusado, no prazo firmado pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer.

17.9.3. A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

17.10. Do Pagamento

17.10.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito emitida em favor do FORNECEDOR, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo do objeto, que se caracteriza pelo atestado das respectivas notas fiscais por parte do Fiscal/Gestor do Contrato.

17.10.2. Constitui condição para que ocorra o correspondente pagamento encontrar-se o Fornecedor, na data de sua realização, em situação de plena regularidade dos documentos de habilitação exigidos na licitação.

17.10.2.1. Caso não se encontre em situação de regularidade, o FORNECEDOR terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para a necessária regularização, findo o qual a rescisão do registro pode ser uma das medidas a ser adotada.

17.10.3. Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

17.10.4. A empresa optante pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – não sofrerá a retenção na fonte dos valores acima citados, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo simples, conforme disposição legal, com a nota fiscal.

17.10.5. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

17.10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do Tribunal, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18. REGRAS DE REAJUSTAMENTO

18.1. Não será admitida a revisão dos valores firmados em contrato, por se tratar de uma aquisição.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento das obrigações decorrentes do presente registro, ainda que parcial, possibilita, quando não justificado e comprovado o correspondente motivo, a aplicação das seguintes penalidades:

19.1.1. Com base na Lei 10.520/02 e no Decreto 5.450/05, no caso específico das faltas enumeradas na tabela abaixo:

19.1.1.1. **Executar parcialmente o objeto.**

19.1.1.1.1. Sanção: ficará impedido de licitar e contratar com a União, será descredenciado no SICAF pelo prazo de 3 anos.

19.1.1.2. **Não executar integralmente o contrato**, comportar-se de modo inidôneo na licitação; fraudar na execução do contrato ou cometer fraude fiscal; fizer declaração falsa relativa à sua condição de microempresa ou EPP, da Resolução N. 7 do CNJ, do art. 7º, XXXIII da CF/88 ou apresentar documentação falsa na licitação ou no contrato.

19.1.1.2.1. Sanção: ficará impedido de licitar e de contratar com a União, será descredenciado no SICAF pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das sanções penais e legais cabíveis.

19.1.2. Com base na Lei 8.666/93:

19.1.2.1. **Multa de mora (art. 86), sendo:**

19.1.2.1.1. De 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do correspondente empenho, tendo como fato gerador o descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos equipamentos e seus acessórios, e

19.1.2.1.2. De 1% (um por cento) do valor do correspondente equipamento (nota fiscal/fatura de aquisição), por cada hora de atraso no atendimento das chamadas técnicas e/ou na conclusão dos correspondentes serviços de assistência técnica, até o limite individual de 30% (cinco por cento).

19.1.2.2. **Advertência** (art. 87, I), cabível na hipótese de falhas de execução sem o comprometimento do contrato em si, verificadas em nível de fiscalização e para as quais não for cabível outro tipo de penalidade.

19.1.2.3. **Multa compensatória** (art.87, II), tendo como fato gerador a inexecução do contrato, total ou parcial, no percentual de 20% (vinte por cento) do montante do contrato que deixou de ser executado.

19.1.3. Na hipótese de não ocorrer a entrega do objeto até o prazo de tolerância admitido ou de não ocorrer o atendimento ou a assistência até o prazo de tolerância admitido, o contrato poderá ser considerado inadimplido e como tal ensejar a sua rescisão, de forma unilateral, com aplicação conjunta das penalidades de suspensão e multa compensatória nesta cláusula referidos.

19.1.4. No caso de aplicação de multa, em não havendo crédito a favor do FORNECEDOR de modo a permitir a compensação, as multas de mora lá referidas serão cobradas mediante envio de Guia de Recolhimento da União – GRU, sendo motivo para aplicação da penalidade de suspensão, pelo prazo de 02 anos, a não quitação no prazo estabelecido.

19.1.5. As penalidades referentes a irregular execução do Contrato serão apuradas pelo Fiscal do Contrato, na forma do art. 67 da Lei 8666/93, e sua aplicação observará, em qualquer caso, o devido processo legal.

19.1.6. As penalidades pecuniárias a que se refere esta cláusula poderão, ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, consoante artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

19.1.7. As penalidades acima previstas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados.

19.1.8. Cabe ao Fiscal do Contrato, em função do papel que lhe atribui o art. 67 da Lei 8666/93, apurar as irregularidades relacionadas à execução do contrato, comunicando-as à autoridade superior.

19.1.9. No caso das penalidades pecuniárias, o seu montante poderá ser retido do crédito que a CONTRATADA fizer jus, ou, quando não possível, objeto de cobrança administrativa ou judicial.

19.1.10. As penalidades acima previstas serão objeto de inscrição no Registro de Ocorrência do SICAF, e sua eventual desconsideração, solicitada no devido processo legal, levará em consideração os pressupostos de que trata o § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

20.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os dados do TRT 19ª Região: CNPJ: 35.734.318/0001-80; UASG: 080022.

20.2. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

20.2.1 As aquisições adicionais de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 somente poderão se efetivadas dentro do mesmo exercício em que foi firmado o contrato.

20.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes nos respectivos editais de licitação e da legislação pertinente.

Maceió, 18 de julho de 2017.

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

FELIPE COSTA LEITE
Integrante Requisitante

EVERALDO CORREIA
QUINTELA
Integrante Técnico

—
LAIS KRYSSIA DA
ROCHA SOARES
SIQUEIRA
Integrante
Administrativo



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC

Especificações Técnicas

Aquisição de impressoras laser e multifuncionais monocromáticas

Anexo I do Termo de Referência- Especificações técnicas do objeto

1. ITEM 1 - IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, com as seguintes características:

1.1. Características Do Hardware

- 1.1.1. Método de impressão Laser Monocromática.
- 1.1.2. Velocidade mínima de 30 ppm em papel A4.
- 1.1.3. Tempo de impressão para a 1ª página igual ou inferior a 10 segundos (modo stand by)
- 1.1.4. Duplex integrado.
- 1.1.5. Possuir capacidade de impressão duplex (frente e verso) automático
- 1.1.6. Resolução mínima de 1200x1200 dpi.
- 1.1.7. Processador de no mínimo 500 MHz.
- 1.1.8. Memória interna mínima de 128 MB.
- 1.1.9. Ciclo de vida mensal de no mínimo 50.000 páginas por mês.

1.2. Compatibilidade

- 1.2.1. Possuir compatibilidade com o Windows 2008 server ou superior, 7 ou superior.
- 1.2.2. Linguagem de impressão PCL5e, PCL6 e Post Script 3.

1.3. Manuseio de Papel

- 1.3.1. Suportar papel: Comum (carta, A4, ofício), Cartolina, Transparência, Etiqueta, Envelope, cartões.
- 1.3.2. Possuir bandeja de alimentação, tipo gaveta, para, no mínimo, 250 folhas para papel carta, A4 e ofício.
- 1.3.3. Possuir bandeja multiuso/manual para, no mínimo, 50 folhas.
- 1.3.4. Possuir uma ou mais bandejas de saída, com capacidade total para, no mínimo, 150 folhas.
- 1.3.5. Permitir gramatura máxima de, pelo menos, 160 g/m² no alimentador manual e de, pelo menos, 90 g/m² na bandeja padrão.

1.4. Cartuchos de Toner

- 1.4.1. Deverá existir para o modelo ofertado suprimentos de alto rendimento, ou seja, possibilitar a aquisição cartucho de toner com capacidade média de impressão mínima de 10.000 páginas, de acordo com a norma ISO/IEC 19752.

1.4.2. Caso a unidade de revelação, o cilindro (fotocondutor) ou qualquer outro consumível não esteja integrado com o cartucho para impressão, a impressora deverá informar ao usuário:

1.4.2.1. Quase fim de unidade de revelação/cilindro - mantendo o equipamento em funcionamento e gerando alertas constantes;

1.4.2.2. Fim de unidade de revelação/cilindro - desabilitando o equipamento até a substituição do componente.

1.5. **Produtividade**

1.5.1. Selecionar bandeja automaticamente.

1.5.2. Indicador de duração de consumíveis.

1.6. **Conectividade**

1.6.1. Possuir interface USB 2.0.

1.6.2. Possuir interface ethernet 10/100 com conector RJ-45.

1.6.3. Compatibilidade com protocolo TCP/IP, DHCP, BOOTP.

1.6.4. Todas as interfaces deverão ser internas, do próprio fabricante.

1.7. **Driver de impressão**

1.7.1. Permitir a impressão confidencial (impressão segura).

1.7.2. Permitir impressão em formato "livreto" (4 páginas por folha, com intercalação de paginação para encadernação brochura).

1.8. **Gerenciamento**

1.8.1. Software de gerenciamento do mesmo fabricante da impressora baseado em Web (acessado via navegador).

1.9. **Energia**

1.9.1. Alimentação: O equipamento deverá operar a 220 V AC (+/- 10%).

1.9.1.1. Poderá ser fornecido transformador, compatível com a potência da impressora, caso a alimentação da mesma seja 110V.

1.9.2. Consumo máximo de energia imprimindo: 950 watts.

1.10. **Certificações**

1.10.1. O equipamento deverá possuir compatibilidade com Energy Star.

1.10.2. As embalagens deverão possuir certificado FSC.

1.11. **Garantia:** 36 meses de garantia "on-site" dada pelo fabricante do equipamento, partir do recebimento definitivo. Será exigido documento comprobatório da garantia por ocasião da entrega do equipamento.

1.12. **Responsabilidade Ambiental:** Atender a diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) ou apresentar comprovação técnica do fabricante do equipamento ofertado, demonstrando que o equipamento não utiliza as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente permitidas pela diretiva RoHS, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme IN n. 01/10 do MPOG, Art. 5º, item IV e §1º.

1.12.1. Poderá o consumível possuir conjunto de impressão integrado por cartucho de toner e cilindro em uma única peça ou formado por toner e cilindro em separado.

1.12.2. **Deverão ser fornecidos para cada impressora consumíveis (toner) em quantidade suficiente para impressão de no mínimo 57.000 páginas a 5% de cobertura.** Caso a unidade de revelação, o cilindro (fotocondutor) ou qualquer outro componente não esteja integrado ao cartucho de toner, deverão ser fornecidas quantas unidades de cada peça forem necessários para atender ao total mínimo de impressões exigidos, de acordo com as especificações do fabricante. Os suprimentos deverão estar em conformidade com a norma ISO/IEC 19752, cujos documentos comprobatórios deverão ser apresentados junto com a proposta técnica.

1.12.3. Todos os consumíveis entregues como adicionais para complementação do mínimo exigido deverão estar acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: a marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote de fabricação. Todas as informações devem estar registradas na embalagem.

1.12.4. A quantidade de páginas estabelecida (57.000) representa principalmente o mínimo necessário estimado para funcionamento do equipamento até futura realização de licitação dos suprimentos, conforme marca/modelo a ser registrado. Adicionalmente ajustamos a quantidade após análise do rendimento dos suprimentos disponíveis nos modelos de referência, de forma a manter, tanto quanto possível, o equilíbrio da competição.

1.12.5. Todos os consumíveis entregues deverão ter prazo de validade de pelo menos 2 anos a partir da data de entrega dos mesmos.

2. IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA com as seguintes características:

2.1. Características Do Hardware

2.1.1. Método de impressão Laser Monocromática.

2.1.2. Funções de impressora, copiadora, digitalização a cores.

2.1.3. Display monocromático ou colorido.

2.1.4. Velocidade de impressão mínima de 30 ppm em papel A4.

2.1.5. Tempo de impressão para a 1ª página igual ou inferior a 10 segundos (modo stand by).

2.1.6. Duplex integrado.

2.1.7. Alimentador automático de documentos (ADF): O Alimentador Automático de Documentos deve suportar no mínimo 50 folhas e digitalizar ambos os lados do documento de forma automática.

2.1.8. Possibilitar a digitalização duplex (frente e verso) automático.

2.1.9. Possibilitar a impressão duplex (frente e verso) automático.

2.1.10. Resolução de até 1200x1200 dpi para impressão.

2.1.11. Processador de no mínimo 500 Mhz.

2.1.12. Memória interna mínima de 256 MB.

2.1.13. Ciclo de trabalho médio mensal de no mínimo 50.000 páginas.

2.2. **Compatibilidade**

2.2.1. Possuir compatibilidade com o Windows 2008 server ou superior, 7 ou superior.

2.2.2. Linguagem de impressão PCL5, PCL6, Post Script 3.

2.3. **Manuseio de Papel**

2.3.1. Suportar papel: Comum (carta, A4, ofício), Transparência, Etiqueta, Envelope.

2.3.2. Possuir bandeja de alimentação, tipo gaveta, para, no mínimo, 250 folhas.

2.3.3. Possuir bandeja multiuso para, no mínimo, 50 folhas.

2.3.4. Possuir uma ou mais bandejas de saída, com capacidade total para, no mínimo, 150 folhas

2.3.5. Capacidade do ADF (Alimentador automático de documentos): mínimo 50 folhas.

2.3.6. Permitir duplex automático.

2.3.7. Permitir gramatura máxima de, pelo menos, 160 g/m² no alimentador manual e de, pelo menos, 90 g/m² na bandeja padrão.

2.4. **Cartuchos de Toner**

2.4.1. Deverá existir para o modelo ofertado suprimentos de alto rendimento, ou seja, possibilitar a aquisição cartucho de toner com capacidade média de impressão mínima de 10.000 páginas, de acordo com a norma ISO/IEC 19752.

2.4.2. Caso a unidade de revelação, o cilindro (fotocondutor) ou qualquer outro consumível não esteja integrado com o cartucho para impressão, a impressora deverá informar ao usuário:

2.4.2.1. quase fim de unidade de revelação/cilindro - mantendo o equipamento em funcionamento e gerando alertas constantes;

2.4.2.2. fim de unidade de revelação/cilindro - desabilitando o equipamento até a substituição do componente.

2.5. **Digitalização**

2.5.1. Digitalização duplex (frente e verso) automático.

2.5.2. Digitalização em rede para o PC.

2.5.3. Digitalização para e-mail.

2.5.4. Digitalização de cores.

2.5.5. Formatos: JPEG, PDF, PDF/A, TIFF de diversas páginas.

2.5.6. Resolução ótica: mínima de 600 x 600 dpi.

2.5.7. Digitalização de documentos no ADF e no vidro com mídia de tamanho de no mínimo até 210 x 348 mm.

2.6. **Produtividade**

2.6.1. Indicador de duração de consumíveis.

2.6.2. Permitir o cadastramento de, no mínimo, 30 usuários com senha para função de cópia.

2.7. **Recursos de Cópia**

- 2.7.1. Redução/ampliação.
- 2.7.2. Cópia duplex automático.
- 2.7.3. Resolução: mínima de 600 x 600 dpi.
- 2.7.4. Permitir no mínimo 250 cópias múltiplas do mesmo documento.
- 2.7.5. Taxa de Zoom: mínimo 25 a 400% na mesa digitalizadora e 25 a 200% no ADF.

2.8. **Conectividade**

- 2.8.1. Possuir interface USB 2.0.
- 2.8.2. Possuir interface ethernet 10/100 com conector RJ-45.
- 2.8.3. Compatibilidade com protocolo TCP/IP, DHCP, BOOTP.
- 2.8.4. Todas as interfaces deverão ser internas, do próprio fabricante.

2.9. **Driver de impressão**

- 2.9.1. Permitir a impressão confidencial (impressão segura).
- 2.9.2. Permitir impressão em formato "livreto" (4 páginas por folha, com intercalação de paginação para encadernação brochura).

2.10. **Gerenciamento**

- 2.10.1. Software de gerenciamento do mesmo fabricante da impressora.
- 2.10.2. baseado em web (acessado via navegador).

2.11. **Energia**

- 2.11.1. Alimentação: O equipamento deverá operar a 220 V AC (+/- 10%).
- 2.11.2. Poderá ser fornecido transformador, compatível com a potência da impressora, caso a alimentação da mesma seja 110V.
- 2.11.3. Consumo máximo de energia imprimindo: 1.700 watts.

2.12. **Certificações**

- 2.12.1. O equipamento deverá possuir compatibilidade com Energy Star
- 2.12.2. As embalagens deverão possuir certificado FSC.

2.13. **GARANTIA:** 36 meses de garantia "on-site" dada pelo fabricante do equipamento. Será exigido documento comprobatório da garantia por ocasião da entrega do equipamento.

2.14. **Responsabilidade Ambiental:** Atender a diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) ou apresentar comprovação técnica do fabricante do equipamento ofertado, demonstrando que o equipamento não utiliza as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente permitidas pela diretiva RoHS (www.), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme IN n. 01/10 do MPOG, Art. 5º, item IV e §1º.

2.14.1. Poderá o consumível possuir conjunto de impressão integrado por cartucho de toner e cilindro em uma única peça ou formado por toner e cilindro em separado.

2.14.2. **Deverão ser fornecidos para cada impressora consumíveis (toner) em quantidade suficiente para impressão de no mínimo 57.000 páginas a 5% de cobertura.** Caso a unidade de revelação, o cilindro (fotocondutor) ou qualquer outro

componente não esteja integrado ao cartucho de toner, deverão ser fornecidas quantas unidades de cada peça forem necessários para atender ao total mínimo de impressões exigidos, de acordo com as especificações do fabricante. Os suprimentos deverão estar em conformidade com a norma ISO/IEC 19752, cujos documentos comprobatórios deverão ser apresentados junto com a proposta técnica.

2.14.3. Todos os consumíveis entregues como adicionais para complementação do mínimo exigido deverão estar acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: a marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote de fabricação. Todas as informações devem estar registradas na embalagem.

2.14.4. A quantidade de páginas estabelecida (57.000) representa principalmente o mínimo necessário estimado para funcionamento do equipamento até futura realização de licitação dos suprimentos, conforme marca/modelo a ser registrado. Adicionalmente ajustamos a quantidade após análise do rendimento dos suprimentos disponíveis nos modelos de referência, de forma a manter, tanto quanto possível, o equilíbrio da competição.

2.14.5. Todos os consumíveis entregues deverão ter prazo de validade de pelo menos 2 anos a partir da data de entrega dos mesmos.

Anexo II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 53.162/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2017

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, com sede na Avenida da Paz, n. 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente deste Tribunal, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. ____/2017, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de impressoras laser monocromáticas e multifuncionais monocromáticas, conforme especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico em referência e todos seus anexos, que passa a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços oferecidos pelo FORNECEDOR, com qualificação a seguir e sob as cláusulas e condições seguintes:

FORNECEDOR:

1º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de impressoras laser monocromáticas e multifuncionais monocromáticas constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. ____/2017 e todos seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Lote | Descrição | Marca/Modelo | Quant. | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|--------------|--------|-------|----------------|-------------|
| 1 | Impressora laser monocromática com kit de suprimentos para impressão de, no mínimo, 57.000 | | 100 | Un. | | |

| | | | | | | |
|---|--|--|-----|-----|--|--|
| | páginas. | | | | | |
| 2 | Impressora multifuncional monocromática com kit de suprimentos para impressão de, no mínimo, 57.000 páginas. | | 100 | Un. | | |

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada, contados a partir da data de sua assinatura, e o Tribunal, durante sua vigência não será obrigado a contratar os serviços constantes na cláusula 2ª, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 21/2017, e Anexos, Processo nº. 53.162/2017, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.

Maceió-AL, ____ de _____ de 2017.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

FORNECEDOR

CI:

CPF:

Anexo III

Declaração de Microempresa/EPP e/ ou Optante Pelo Simples

PREENCHER SOMENTE SE FOR OPTANTE DO SIMPLES

Ref : PREGÃO ELETRÔNICO N/17

_____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o n.____ que em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nXX, sob pena as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º§ 4º, da LC 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Declara também ao TRT da XX Região para fins de não incidência na fonte do IRPJ, CSLL, COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei 9.430/96, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e EPP's – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da LC 123/06.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico - Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430/96, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n. 8.137/90).

Local e data

assinatura do representante legal
CNPJ da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO NA FORMA DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 07/2005, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº. 229/2016

Ref.: Pregão Eletrônico ___/2017

A -----empresa-----, inscrita no CNPJ sob o nº.-----, com sede -----endereço-----, neste ato representada por ----cargo----, -----nome do responsável-----, portador(a) da Cédula de Identidade com Registro Geral nº. ----- e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, residente e domiciliado(a) em -----, **declara sob as penas da lei:**

- não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Declara, outrossim, ter conhecimento de que:

- a vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

E, ainda, estar ciente de que:

- nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

.....

(local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO V

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS
Dados da Empresa:

| | |
|---------------|--|
| Razão Social | |
| CNPJ | |
| Endereço | |
| CEP | |
| Fones: | |
| Fax | |
| E-mail | |
| Site internet | |

Dados do Representante da Empresa:

| | |
|---------------------|--|
| Nome | |
| Cargo | |
| Nacionalidade | |
| Estado civil | |
| Profissão | |
| Endereço | |
| CEP | |
| Fone | |
| Fax | |
| E-mail | |
| Cart. de Identidade | |
| Órgão Expedidor | |
| CPF | |

Dados Bancários da Empresa

| | |
|---------|--|
| Banco | |
| Agência | |
| Conta | |

Dados do Contato com a Empresa:

| | |
|----------|--|
| Nome | |
| Cargo | |
| Endereço | |
| CEP | |
| Fone | |
| Fax | |
| E-mail | |

Empresa optante pelo SIMPLES?

() Sim

() Não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO VI
Minuta de Contrato
Processo n. 53.162/2017
Pregão Eletrônico n. 021/2017

CONTRATO TRT-AL 19/SJA N. xxxx/2017

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO E GARANTIA DE
IMPRESSORAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª
REGIÃO E A EMPRESA _____.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz n. 2076, Centro – Maceió – AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu _____, denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, com sede na _____, n. _____, _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 21/2017 e com o que consta no PROAD n. 53.162/2017, fundamentado na Lei n. 10.520/2002, Lei n. 8.666/1993 e alterações, Lei n. 9.784/1999, Lei Complementar n. 123/06 e pelos Decretos n. 5.450/05, 7.892/2013, e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é aquisição de _____ (____) impressoras a laser monocromáticas e/ou multifuncionais monocromáticas, conforme especificações técnicas e condições constantes no Edital e seus Anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA obriga-se a:

I - Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos decorrentes do certame;

II - Entregar o objeto e executar os serviços descritos neste instrumento respeitando os prazos determinados;

III - Cumprir todos os requisitos descritos neste documento, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o Contratante;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

V - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

VI - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII - Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

VIII - Aceitar os acréscimos ou supressões eventualmente necessárias, na forma da Lei 8.666/93;

IX - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus para o órgão gerenciador;

X - Não subcontratar o objeto do contrato.

XI - Manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas nas normas do certame.

XII - Informar ao Contratante a ocorrência de alteração de endereço e telefone.

XIII - Fornecer, por ocasião da entrega do equipamento, toda documentação de suporte técnico e manutenção em garantia.

XIV - Prestar assistência técnica ao equipamento, durante o período de garantia.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;

II - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste instrumento;

III - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

IV - Designar, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, envolvendo a(s) área(s) de informática do(s) órgão(s),

V - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações;

VI - Efetuar o correspondente e tempestivo pagamento.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O contrato terá sua vigência iniciada na data de sua assinatura e se encerrará no último dia do prazo de garantia.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

CLÁUSULA QUINTA - As especificações técnicas do objeto deste contrato estão detalhadas no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - A Contrata deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade:

I - fornecer cartuchos e cilindros que não contenham substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Económica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances – RoHS;

II - Os cartuchos de tinta e de toner ofertados deverão estar cobertos por metodologia de coleta para a correta destinação final pelo fabricante, conforme determinação da Resolução CSJT nº 103, de 25/5/2012, que trata das Contratações Públicas Sustentáveis. A sistemática de recolhimento dos cartuchos e cilindros vazios deverá contemplar os seguintes requisitos mínimos:

- a) Intervalos máximos de 6 (seis) meses entre eventos de recolhimentos;
- b) Definição das quantidades mínimas de cartuchos e cilindros vazios a serem recolhidos por evento, não podendo ser inferior a 30% (trinta por cento) do quantitativo fornecido nos últimos 12 (doze) meses;
- c) Definição de eventuais bonificações com fornecimento de cartuchos novos em troca dos cartuchos vazios;
- d) Definição dos responsáveis pelo recolhimento;
- e) Especificação e detalhamento da destinação dos cartuchos e cilindros usados;

III - Somente serão considerados apropriados os procedimentos de destinação dos cartuchos usados quando orientados para os seguintes objetivos:

- a) reaproveitamento ou reutilização das peças e componentes dos cartuchos não sujeitos a desgastes, efetivados sob supervisão do fabricante do cartucho;

b) destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos cartuchos, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, a ser efetivada pelo fabricante do cartucho ou por representante autorizado;

IV - A Contratada deverá retirar os cartuchos e cilindros vazios em local a ser indicado pelo Serviço de Material e Patrimônio do Contratante, com endereço em Maceió/AL;

V - É obrigatória a coleta, pela contratada, dos resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada.

DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

CLÁUSULA SÉTIMA – O prazo de garantia mínimo será de 36 (trinta e seis) meses, on-site, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte, caso haja necessidade de os equipamentos serem encaminhados para conserto em outra localidade.

CLÁUSULA OITAVA - Na prestação dos serviços de garantia, deverá ser observado as condições mínimas a seguir:

I - Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da contratada, ficará prorrogado, pelo período necessário para realização dos serviços, o prazo de garantia, sem ônus para o Contratante;

II - Os chamados serão abertos diretamente com a empresa vencedora através de atendimento telefônico com chamada local nas cidades de presença do Tribunal ou dispor de chamada telefônica gratuita (0800), website ou e-mail;

III - O suporte da empresa contratada deverá operar de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas;

IV - A contratada deverá disponibilizar um portal web 24x7 com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico, de modo a permitir que, mediante login e senha de acesso ao sistema, os membros da equipe técnica do Tribunal possam ter a possibilidade de abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico;

V - Para os atendimentos relacionados à assistência técnica/suporte de serviços, os prazos de atendimento são: 24 horas para atender ao chamado e 72 horas para proceder ao conserto solicitado, sempre contadas da hora útil seguinte àquela em que se efetivou a respectiva solicitação, desconsiderando-se as horas que intermediarem um expediente e outro do Órgão, não sendo dia útil (Exemplo: O expediente do Órgão é das 12 às 18 h e a solicitação é formalizada às 15h de uma sexta-feira. O prazo de 24h para atender ao chamado não se encerra às 14h do sábado, mas às 14h da segunda-feira, se for dia útil, porque não havia expediente no órgão no sábado e domingo);

VI - Devem estar incluídas na garantia todas as peças, software e demais componentes do objeto, inclusive suprimentos fornecidos em conjunto com o mesmo, e que ainda estiverem dentro do prazo de validade e dos limites de vida útil estabelecidos pelo fabricante.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA NONA - O prazo máximo de entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro - Na contagem desse prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias úteis e em que haja expediente junto ao Contratante.

Parágrafo Segundo - Havendo necessidade de prorrogação do prazo de entrega, será observado o disposto no art. 57, § 1º e incisos, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Não são considerados justificados os atrasos cuja comunicação seja intempestiva ou não fundamentada na forma do art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, prevalecendo essa regra também em relação às eventuais justificativas de atraso na entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA - A entrega dos produtos deverá ser efetuada na Coordenação de Material e Logística do TRT da 19ª Região, à Rua Artur Jucá, 179, Centro, CEP 57020-440, Maceió (AL), no horário das 08h às 15h, de Segunda a Sexta-feira, em dias úteis.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Como garantia contratual de todas as obrigações assumidas, a empresa Contratada prestará a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Essa garantia deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e é requisito prévio para a efetivação do pagamento, podendo ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro garantia.

Parágrafo Segundo - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro - A garantia somente será restituída à Contratada após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Quarto - Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O recebimento do objeto deverá ser efetuado de acordo com a seguintes condições:

I - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/1993, o objeto desta será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação técnica, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a entrega;

b) Definitivamente, após a verificação das características dos equipamentos pela Fiscalização e seu enquadramento nas especificações, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

II - Havendo possibilidade de verificação no momento da entrega, o recebimento provisório e definitivo poderá ser concomitante, mediante recibo de ateste;

III - O objeto entregue em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do objeto, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

IV - A notificação tratada no inciso anterior interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

V - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do objeto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

VI - Os pedidos de fornecimento e/ou execução obedecerão à conveniência e às necessidades da CONTRATANTE, a qual não está obrigado a firmar as contratações advindas do registro de preços, e fica facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

VII - Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e, entregues em embalagens do fabricante, devidamente lacradas, ficando estipulado que, no momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste inciso, os equipamentos serão recusados, devendo a Contratada substituí-los, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis;

VIII - O objeto deverá ser entregue na totalidade do item constante na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da Contratada, solidamente justificado e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis;

IX - A Contratada deverá entregar todo o material solicitado através da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação;

X - Por ocasião da entrega dos equipamentos, será requerido o fornecimento da documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do

cliente), bem como declaração do fabricante atestando a garantia e assistência nos termos deste documento pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto;

XI - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquela que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante;

XII - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação;

XIII - Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de ser considerada em atraso;

XIV - A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto;

XV - Em caso de não retirada do material recusado, no prazo firmado pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer;

XVI - A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Após a entrega da nota de empenho ou assinatura do contrato, o Contratante designará uma Equipe de Gestão do Contrato, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante toda a vigência contratual.

Parágrafo Primeiro - Ao Fiscal Administrativo do Contrato (CONTRATANTE), representado por servidor do CONTRATANTE da Secretaria de Administração, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos, compete, entre outras atribuições:

I - Verificar a aderência do objeto das Ordens de Fornecimento aos termos contratuais;

II - Se, durante a execução da Ordem de Fornecimento, for identificada qualquer desconformidade com o algum termo contratual, o fiscal administrativo deverá elaborar um documento indicando os termos contratuais aos quais o objeto da Ordem de Serviço não está aderente e enviá-lo ao Gestor do contrato;

III - Receber as faturas da CONTRATADA, acompanhada de toda a documentação prevista neste Termo de Referência;

IV - Efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que

proceda, incontinenti, a retificação ou substituição dos documentos e informações entregues em desacordo com este contrato;

V - Assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que todos os aspectos administrativos da contratação foram cumpridos;

VI - Atestar o efetivo cumprimento do objeto contratual quanto aos aspectos administrativos definidos neste contrato;

VII - Atestar a regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária da CONTRATADA;

VIII - Encaminhar ao fiscal técnico, após o atesto provisório, toda a documentação relativa ao faturamento mensal da CONTRATADA, a fim de que seja analisado o cumprimento dos aspectos técnicos da contratação.

Parágrafo Segundo - Ao Fiscal Técnico do Contrato (CONTRATANTE), representado por servidor da CONTRATANTE da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato, compete, dentre outras atribuições:

I - Acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstas termo e demais documentos da contratação;

II - Prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, cargo/função de confiança ou formação profissional;

III - Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

IV - Anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor as eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;

V - Realizar a avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos.

VI - Efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, incontinenti, a retificação de serviço realizado em desacordo com o contrato e demais documentos da contratação;

VII - Assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preço e prazos, entre outras condições previstas no contrato e demais documentos da contratação;

VIII - Validar junto ao preposto, previamente ao faturamento mensal, o cumprimento dos níveis de serviço definidos e as glosas a serem aplicadas na fatura correspondente;

IX - Atestar o efetivo cumprimento do objeto contratual quanto aos aspectos técnicos definidos neste instrumento;

X - Encaminhar ao fiscal requisitante, após o atesto provisório, toda a documentação relativa ao faturamento mensal da CONTRATADA, a fim de que seja analisada a efetividade dos serviços previstos na contratação.

Parágrafo Terceiro - Ao Fiscal Requisitante do Contrato (CONTRATANTE), representado por servidor da CONTRATANTE da Área Requisitante do objeto, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação, compete, dentre outras atribuições:

I - Verificar se os quesitos de necessidade, economicidade e oportunidade da contratação continuam sendo satisfeitos;

II - Atestar a efetiva realização dos serviços quanto aos aspectos de negócio definidos neste Termo;

III - Encaminhar ao gestor do contrato, após o atesto provisório, toda a documentação relativa ao faturamento mensal da CONTRATADA, a fim de que seja analisada a efetividade dos serviços previstos na contratação;

Parágrafo Quarto - Ao Gestor do Contrato (CONTRATANTE), representado por servidor do CONTRATANTE com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão, compete, dentre outras atribuições:

I - Realizar reunião inicial com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, da CONTRATADA e dos demais intervenientes por ele identificados;

II - Supervisionar a execução do objeto contratual, anotando em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas pela CONTRATADA para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da mesma em saná-las no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

III - Fiscalizar a boa execução dos serviços, comunicando à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades, e as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

IV - Aplicar, quando couberem, as penalidades previstas e/ou definir prazo para correção;

V - Sustar a execução de qualquer serviço feito em desacordo com o contrato, a ser realizado conforme as normas técnicas, instruções e procedimentos definidos pela CONTRATANTE;

VI - Encaminhar à administração do TRT relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitem a CONTRATADA às sanções previstas neste documento, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

VII - Na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição do Termo de Referência e demais documentos da contratação, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;

VIII - Analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente;

IX - Efetuar o recebimento definitivo após a homologação e aceite do relatório gerencial mensal;

X - Exigir a apresentação de todo e qualquer documento relativo aos serviços que julgarem cabíveis;

XI - Emitir as instruções que julgar necessárias ao melhor andamento dos serviços.

XII - Efetuar o “recebimento definitivo” e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao setor competente para pagamento;

XIII - Em caso de rescisão ou término contratual, comunicar o fato à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de modo que a empresa possa realizar as atividades de transição do contrato, para a CONTRATANTE (ou terceiro por ela designada);

XIV - Analisar os desvios de qualidade através de relatórios realizados pelo Fiscal Técnico. Se constatado o desvio, elaborar, corrigir e encaminhar as demandas de correção à CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do contrato, em tempo oportuno, à unidade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

Parágrafo Sexto - A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito emitida em favor do FORNECEDOR, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo do objeto, que se caracteriza pelo atestado das respectivas notas fiscais por parte do Fiscal/Gestor do Contrato.

Parágrafo Primeiro - Constitui condição para que ocorra o correspondente pagamento encontrar-se o Fornecedor, na data de sua realização, em situação de plena regularidade dos documentos de habilitação exigidos na licitação.

Parágrafo Segundo - Caso não se encontre em situação de regularidade, o FORNECEDOR terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para a necessária regularização, findo o qual a rescisão do registro pode ser uma das medidas a ser adotada.

Parágrafo Terceiro - Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme

disposição legal, devendo os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Parágrafo Quarto - A empresa optante pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – não sofrerá a retenção na fonte dos valores acima citados, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo simples, conforme disposição legal, com a nota fiscal.

Parágrafo Quinto - Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

Parágrafo Sexto - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do Contratante, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Sétimo – Os pagamentos decorrentes do presente contrato deverão ser levados a crédito na **conta corrente n. _____, agência n. _____, do Banco _____**, cujo titular é a CONTRATADA.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços do objeto deste contrato serão fixos e irrevogáveis.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O descumprimento das obrigações decorrentes do presente registro, ainda que parcial, possibilita, quando não justificado e comprovado o correspondente motivo, a aplicação das seguintes penalidades:

I - Com base na Lei 10.520/02 e no Decreto 5.450/05, no caso específico das faltas enumeradas na tabela abaixo:

a) Executar parcialmente o objeto;

Sanção: ficará impedido de licitar e contratar com a União, será descredenciado no SICAF pelo prazo de 3 anos.

b) Não executar integralmente o contrato, comportar-se de modo inidôneo na licitação; fraudar na execução do contrato ou cometer fraude fiscal; fizer declaração falsa relativa à sua condição de microempresa ou EPP, da Resolução N. 7 do CNJ, do art. 7º, XXXIII da CF/88 ou apresentar documentação falsa na licitação ou no contrato;

Sanção: ficará impedido de licitar e de contratar com a União, será descredenciado no SICAF pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das sanções penais e legais cabíveis.

II - Com base na Lei 8.666/93:

a) Multa de mora (art. 86), sendo:

a.1) De 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do correspondente empenho, tendo como fato gerador o descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos equipamentos e seus acessórios; e

a.2) De 1% (um por cento) do valor do correspondente equipamento (nota fiscal/fatura de aquisição), por cada hora de atraso no atendimento das chamadas técnicas e/ou na conclusão dos correspondentes serviços de assistência técnica, até o limite individual de 30% (cinco por cento);

b) Advertência (art. 87, I), cabível na hipótese de falhas de execução sem o comprometimento do contrato em si, verificadas em nível de fiscalização e para as quais não for cabível outro tipo de penalidade.

c) Multa compensatória (art.87, II), tendo como fato gerador a inexecução do contrato, total ou parcial, no percentual de 20% (vinte por cento) do montante do contrato que deixou de ser executado;

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de não ocorrer a entrega do objeto até o prazo de tolerância admitido ou de não ocorrer o atendimento ou a assistência até o prazo de tolerância admitido, o contrato poderá ser considerado inadimplido e como tal ensejar a sua rescisão, de forma unilateral, com aplicação conjunta das penalidades de suspensão e multa compensatória nesta cláusula referidos.

Parágrafo Segundo - No caso de aplicação de multa, em não havendo crédito a favor do FORNECEDOR de modo a permitir a compensação, as multas de mora lá referidas serão cobradas mediante envio de Guia de Recolhimento da União – GRU, sendo motivo para aplicação da penalidade de suspensão, pelo prazo de 02 anos, a não quitação no prazo estabelecido.

Parágrafo Terceiro - As penalidades referentes a irregular execução do Contrato serão apuradas pelo Fiscal do Contrato, na forma do art. 67 da Lei 8666/93, e sua aplicação observará, em qualquer caso, o devido processo legal.

Parágrafo Quarto - As penalidades pecuniárias a que se refere esta cláusula poderão, ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, consoante artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Quinto - As penalidades acima previstas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados.

Parágrafo Sexto - Cabe ao Fiscal do Contrato, em função do papel que lhe atribui o art. 67 da Lei 8666/93, apurar as irregularidades relacionadas à execução do contrato, comunicando-as à autoridade superior.

Parágrafo Sétimo - No caso das penalidades pecuniárias, o seu montante poderá ser retido do crédito que a CONTRATADA fizer jus, ou, quando não possível, objeto de cobrança administrativa ou judicial.

Parágrafo Nono - As penalidades acima previstas serão objeto de inscrição no Registro de Ocorrência do SICAF, e sua eventual desconsideração, solicitada no devido processo legal, levará em consideração os pressupostos de que trata o § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei n. 10.520/2002, pelo Decreto n. 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Único - As aquisições adicionais prevista nesta cláusula somente poderão se efetivadas dentro do mesmo exercício em que foi firmado o presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho n. _____ PTRes n. _____ e Natureza da Despesa n. _____ (_____), conforme Nota de Empenho n. _____.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – As partes contratantes vinculam-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta da CONTRATADA, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será

providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – As partes contratantes elegem a Seção Judiciária de Maceió-AL da Justiça Federal como foro competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo as partes contratantes, assinam o presente instrumento de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Maceió, _____ .

CONTRATANTE

CONTRATADA